



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.097, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FIXA VALORES RELATIVOS A
AQUISIÇÃO DE VAGAS EM ESCOLAS
INFANTIS PARTICULARES.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.891, de 24 de janeiro de 2006,

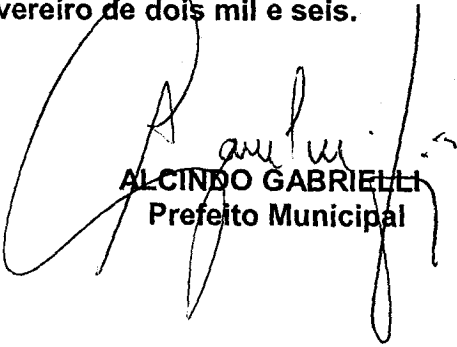
DECRETA:

Art. 1º - Os valores máximos a serem pagos pelo Município para aquisição de vagas em Escolas Infantis Particulares, visando o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, excedentes das Escolas Municipais Infantis são os constantes na tabela abaixo:

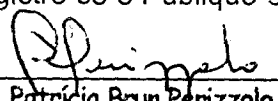
TURNO	VALOR
TURNO INTEGRAL	R\$ 198,00
UM TURNO	R\$ 110,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 0380, de 13.01.2006.

Registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
Em 06 / 02 / 2006

